



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

Câmara Municipal de Ubatuba
Projeto de Lei nº 01/19
Folha 15 Visto

EMENDA Nº. 47 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação e acrescenta o § 3º ao artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 76. A publicidade das leis e atos municipais em sua integralidade será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser disponibilizado na página oficial do Município ou, em casos excepcionais, em jornal local, previamente escolhido por licitação.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 76 da L.O.M., com a seguinte redação:

“O resumo das leis e atos normativos será publicado em jornal local, com os mesmos critérios de seleção estabelecidos no caput deste artigo, com a indicação do sítio eletrônico que conterà a íntegra do texto.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 10 de março de 2020.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente

Adão Pereira - PGdoB
1º Vice-Presidente

Manuel Marques – PT
2º Vice-Presidente

Wellington de Moura - MDB
1ª Secretário

Ricardo Cortes - PSC
2º Secretário

1 | Página